

PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 199-a DE 02 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740/2024 de 25 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CAMARA DE VEREADORES

2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizacoes e REST Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	35.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	235.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 235.000,00

Total Suplementado: 235.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CAMARA DE VEREADORES

1.001 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACÃO DE GABINETES E PREDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 235.000,00

Total Anulado: 235.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.



MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 592.915.916-53